

CUIDANDO DAS PESSOAS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. GM-PP003/2020-SRP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM **VISANDO** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS **ESPECIALIZADOS** EM REFEICÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, através do **PREGOEIRO** Oficial do Município, Sr. **JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA** e sua **EQUIPE DE APOIO** composta por, Cicero José Vieira Pinto e Antonio Francisco Alves Marcelino, nomeados pela Portaria nº 79/2019 de 26 de fevereiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 11/2017 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÁS 09: 00H00MIN. DO DIA 04 DE MARÇO DE 2020

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/n - Centro, Senador Pompeu, Ceará.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I

- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V

- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL





CUIDANDO DAS PESSOAS

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados em refeições, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Senador Pompeu/CE.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa física e/ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, Apresentar declaração modelo nº 03, do anexo III.
- 2.2.3- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP003/2020-SRP





CUIDANDO DAS PESSOAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP003/2020-SRP

- 3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PRECOS.
- 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4 Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02.

- 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- 4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 4.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, preenchidas em uma única via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPI da licitante;



CUIDANDO DAS PESSOAS



- 4.3.2- Assinatura do Representante Legal;
- 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- 4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens, inclusive com apresentação de suas respectivas MARCAS constantes do ANEXO I Termo de Referência.
- 4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o último aditivo, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Registro Comercial em caso de empresa individual e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores.
- c)Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d)Certificado de Condição de Microempreendedor CCMEI;

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (ISS);

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;





CUIDANDO DAS PESSOAS

- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;
- 5.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;
- 5.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.
- 5.2.4-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

5.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.3.1-Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços da mesma categoria dos itens constantes desta licitação.
- a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:
- I Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- II Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

5.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;
- 5.4.2-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.
- 5.4.2.1- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

LG = AC + RLP





CUIDANDO DAS PESSOAS



PC+ELP

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP: EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP: REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 5.4.2.2-As empresas abertas a partir de 2019, deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, na forma da lei.
- 5.4.2.3-O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional Microempreendedor Individual).
- 5.5- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do item 9.5 deste edital.
- 6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.







CUIDANDO DAS PESSOAS

6.5.1- POR CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- a) documento oficial de identidade;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) declaração na forma do modelo nº 02 do anexo III deste edital.
- d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo nº 03 do Anexo III deste edital.
- 6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.
- 6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- 6.9-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.
- 6.10-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.
- 7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas



CUIDANDO DAS PESSOAS



etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

- 7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- 7.2.2-A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderão a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 7.3-Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;
- 7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 7.6- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva e assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do Anexo V deste edital.
- 7.7-O Município de Senador Pompeu-CE se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1-Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores





CUIDANDO DAS PESSOAS

ofertados.

- 8.2-O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.
- 8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.3- Caso não mais se realize lance verbal será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.
- 8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregociro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.
- 8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para



CUIDANDO DAS PESSOAS



desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

- 8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.5.1.2- Para efeito do disposto no item 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
- 8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.8-As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.





CUIDANDO DAS PESSOAS

- 8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.
- 9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.
- 9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.



CUIDANDO DAS PESSOAS



- 9.4- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.5- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- 9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.
- 9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subseqüente contratação.
- 9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 - DOS RECURSOS

- 10.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.
- 10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.
- 10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



CUIDANDO DAS PESSOAS



aproveitamento.

- 10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.
- 10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a convocação destas para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Fornecer os Serviços junto as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

- 12.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sua convocação.
- 12.2- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
- 12.3- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.
- 12.4- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.
- 12.5- À licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



CUIDANDO DAS PESSOAS



13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, na condição de órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos equipamentos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 12.3**, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

14.0-DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1-A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art, 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 14.2-O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.
- 14.3-Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



CUIDANDO DAS PESSOAS



- 14.4 Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.
- 14.6- A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 14.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

15.1.2-Quando a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 14.4 deste edital;
- Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.





CUIDANDO DAS PESSOAS

15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.0-DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1-A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.
- 16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.
- 16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.

17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 17.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.
- 17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 17.4 Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, dentro do prazo legal.
- 17.5- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



CUIDANDO DAS PESSOAS



18.0 - DA CONTRATAÇÃO

- 18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.
- 18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.
- 18.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

19.0 – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1- A Prestação dos Serviços junto as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

20.0 - DO PAGAMENTO

- 20.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.
- 20.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 20.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.
- 20.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.







Fis. 158

Rubrica

CUIDANDO DAS PESSOAS

21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.
- 21.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 21.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
- c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.
- 21.4 As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 21.6 As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.







CUIDANDO DAS PESSOAS

- 21.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 21.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 21.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

22.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.
- 23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.4 A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.







CUIDANDO DAS PESSOAS

- 23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.
- 23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 23.11- Λ documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normativos legais pertinentes à matéria.
- 23.13- O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

24.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Senador Pompeu-CE, 14 de FEVEREIRO de 2020

José Higo dos Reis Rocha Pregoeiro do Município

1





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA







TERMO DE REFERÊNCIA

1.0-DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO - OBJETO:

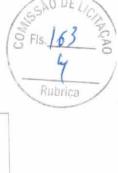
1.1-A Administração Pública Municipal de Senador Pompeu, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados em refeições, vem para através de processo licitatório registrar o preço para os referidos itens, de modo a atender às suas repartições e setores indispensáveis para o bom andamento da coisa pública. A essencialidade do objeto em questão é de tamanha valia para o bom andamento das atividades e por este motivo, é imprescindível ao serviço Público Municipal de Senador Pompeu.

1.2- Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados em refeições, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Senador Pompeu/CE, conforme especificações abaixo:

							VALOR	VALOR
	DESCRICÃO	MARCA	FINANÇAS	MARCA FINANÇAS EDUCAÇÃO	QUANT. TOTAL	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
ENS			200	1000	1.200	1.200 UNIDADE	13,56	13,56 16.272,00
7	A LANCHE COMPLETO COFFE RREAK		2001					
-	Especificação: LANCHE COMPLETO - COFFE BREAK (SALADA DE FRUTAS 250 Especificação: LANCHE COM PATÉ, BOLOS- 1 FATIA (PORÇÃO COM 100 G) - 2 ml, PÁES DE LEITE COM PATÉ, BOLOS- 1 FATIA (PORÇÃO COM 100 G) - 2 TIPOS, DOIS TIPOS DE SUCOS 250 ml, CAFÉ 100 ml, ACHOCOLATADO 250 ml, FRIOS - MUSSARELA 25 g, PRESUNTO 25g E QUEJO COALHO 25 g, BISCOITOS FINOS - DOIS TIPOS, SALGADINHOS - TRÊS TIPOS, (COXINHA, BISCOITOS FINOS - DOIS TIPOS, SALGADINHOS - TRÊS TIPOS. (COXINHA, BISCOITOS FINOS - DOIS TIPOS, SALGADINHOS - TRÊS TIPOS.							
	PASTELZINHO, CANODINTO)							0 000
			200	2000	2.200	2.200 UNIDADE		11,56 25.432,00
C	O LANCHESIMULES							

Avenida Francisco França Cambraia, s/n.", Bairro Centro - CLP 63,000-000 CNPJ n." 07.728.421/0001-82 - CCJF n" 06.920.284-2 Prefeitura Municipal de Senador Pompeu Especificação: LANCHE SIMPLES CONTENDO UM PÃO FRANCES (50 g), UMA FATIA DE PRESUNTO (MINIMO 25G) UMA FATIA DE MUSSARELA (MINIMO25G) UM TIPO DE PATÉ,250 ML SUCO, 100 ML DE CAFÉ, 250 ML DE ACHOCOLATADO, 01 FATIA DE BOLO (PORÇÃO COM 100 G)





	10	100	400	200	500 UNIDADE	5,36	5,36 2.680,00
Especificação: SANDUICHE TIPO CACHORRO QUENTE, COMPOSTO DE UT PÃO HOT DOG (MINIMO 40 g.), SALSICHA, MOLHO P/CACHORRO QUENTE E PATATA PALHA SUICO OU REFRIGERANTE 250 MI							
PANDILICHE TIPO MISTO OLIENTE	10	100	400	500	500 UNIDADE	5,87	2.935,00
Especificação: SANDUICHE TIPO MISTO QUENTE, COMPOSTO DE 02 FATIAS DE PÃO DE FORMA (MÍNIMO 40 g), 01 FATIA DE PRESUNTO0 (MÍNIMO 25 G), 01 FATIA DE PRESUNTO0 (MÍNIMO 25 G), PERIO ENTA DE MUÇARELA (MÍNIMO 25 g) E REQUEIJÃO CREMOSO. SUCO OU REFRIGERANTE (250 ML)							
SUDDIVINUA OF DECANDO NO MINIMO 600G	Ö	200	800	1.000	1.000 UNIDADE	13,69	13.690,00
ESPECIFICAÇÃO: QUENTINHAS PESANDO NO MINIMO 600G (ARROZ, FEIJÃO OU BAIÃO, MACARRÃO ESPAGUETE AO MOLHO, SALADA DE MAIONESE, FAROFA E DUAS OPCÕES DE CARNE OU PEIXE)							
TT I DAY OF TA		150	200	650	650 UNIDADE	20,83	13.539,50
REFEIÇÃO COMPLETA (ARROZ 150 g, FELIÃO 150 g, DUAS Especificação: REFEIÇÃO COMPLETA (ARROZ 150 g, FELIÃO 150 g, DUAS MASSAS, DUAS OPÇÕ ES DE CARNES OU PEIXE, FAROFA, DUAS OPÇÕES DE SAI ADA REFRIGERANTE OU SUCO 250 ml							
BOLO: BOLO COM RECHEIO E COBERTURA FORMA RETANGULAR MED.	N	25	50	75	UNIDADE	50,11	50,11 3.758,25
BOLO FOFO:(SABORES: LARANJA, AMANTEIGADO, CHOCOLATE,		25	50	75	UNIDADE	15,88	1.191,00
9 BOLO MOLE: PESO: MINIMO 500G		25	50	75	75 UNIDADE	15,85	1.188,75
		C PI	20	7.5	75 UNIDADE	47.28	
10 ROLO TIPICO: (MILHO BATATA DOCE, PÉ-DE-MOLEQUE E GRUDE)FORMA		25	20	0.7	UNIDADL		

Prefeirura Municipal de Senador Pompen Vectuda Francisco França Cambraia, s/n.", Baitro Centro – CLP 63:600-000 CNPJ n." 07728,421/0001-82 – CGF n" 06:920,284-2



RETANGIII AR					_	o.	0.340,00
Especificação: BOLO TIPICO: - (MILHO, BATATA DOCE, PÉ-DE-MOLEQUE E							
GRUDE) FORMA NET ANGOLDA MEDI PONTE SAN		10	100	110 CENTO	01	41,53 4.	4.568,30
SALGADINHOS PARA FESTA, COMINIAS DE TRANSO							
		10	100	110 CENTO	TO	40,25 4.	4.427,50
Especificação: SAI GADINHOS PARA FESTA: CANUDINHOS DE FRANGO.							
SAI GADINHO PARA FESTA BOLINHA DE QUEIJO		10	100	110 CENTO	OTA	41,25 4	4.537,50
Especificação SAI GADINHO PARA FESTA: BOLINHA DE QUEIJO							
14 SALGADINHO PARA FESTA: PASTEL DE CARNE		19	100	110 CENTO	NTO	40,91 4	4.500,10
Especificação: SALGADINHO PARA FESTA: PASTEL DE CARNE							
REFRIGERANTE COM 350ML		100	400	500 LATA	LA	4,55 2	2.275,00
Especificação: REFRIGERANTE COM 350ML							
COPOS DE AGUA MINERAL SEM GAS COM 300ML			4000	4.000 UNIDADE	IDADE	2,05 8	8.200,00
Especificação: COPOS DE AGUA MINERAL SEM GAS COM 300ML							
REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000ML (COLA)			100	100 FARDO	RDO	54,68	5.468,00
ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML. O SABOR DEVE. CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: COLA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IN, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E AROMA NATURAL. CADA 200MI. CONTÉM 85KCAL E 10MG DE SÓDIO.);	CAMA						
(I ARANJA)			100	100 FA	FARDO	54,74	5.474,00



Prefeitura Municipal de Senador Pompeu Avenida Francisco França Cambraia, s/n.", Bairro Centro — CEP 63.600.000 CNPJ n." 07.728.421/0001-82 — CGF n" 06.920.284-2



MADOR POMPET CUIDANDO DAS PESSOAS

Especificação: REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML O SABOR DEVE, CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: LARANJA -AROMAS NATURAIS DE LARANJA E OUTROS AROMAS NATURAIS E AGUA, 8% SUMO DE LARANJA PROVENIENTE DE CONCENTRADO, ACUCAR, DIÓXIDO DE CARBONO, ACIDIFICANTES. ÁCIDO CITRICO E ÁCIDO MÁLICO, E-445, CONSERVANTE: E-202, EDULCORANTES. E-950 E ASPARTAME, ANTIOXIDANTE: ÁCIDO ASCÓRBICO, ESTABILIZADORES: E-414, E-444 E CORANTE: E-160A.)

6	19 REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML (GUARANÁ)	100	100 FARDO	54,45 5.445,00
	Especificação: REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML. O SABOR DEVE, CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: GUARABÁ - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN.).			
20	20 SALGADINHOS PARA FESTAS: EMPADAS	100	100 CENTO	40,700 4.070,00

20 SALGADINHOS PARA FESTAS: EMPADAS	S	100	100	CENTO	40,700	4.070,00
Especificação: SALGADINHOS PARA FEST,	STAS: EMPADAS					

6,62 2.648,00

400 LITRO

6,41 2.564,00

2,20 8.800,00

4.000 UNIDADE

400 Especificação: SUCO DE GOIABA - REFRESCO DE GOIABA, BEBIDA NAO ALCOOLICA, ADOÇADO COM AÇUCAR, CONTENDO SUCO NATURAL DA FRUTA, ISENTO DE CORANTES, CONSERVANTES E ACIDULANTES, O PRODUTO DEVE SER CONSERVADO A MESNOS DE 8 GRAUS. SUCO DE GOIABA. 2

22	22 SUCO DE ABACAXI.	400	400 LITRO	RO
	Especificação: SUCO DE ABACAXI - REFRESCO DE ABACAXI, BEBIDA NAO			
	ALCOOLICA, ADOCADO COM ACUCAR: CONTENDO SUCO NATURAL DA			
	FRUTA, ISENTO DE CORANTES, CONSERVANTES E ACIDULANTES, O			
	PRODUTO DEVE SER CONSERVADO A MESNOS DE 8 GRAUS.			

4000	
	Especificação: AGUA MINERAL SEM GAS EM GARRAFA DE 500ML ENVASADO

Avenida Feancisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro - CEP 63.600-000 Prefeitura Munterpal de Senador Pompeu

CNPI n." 07.728.421/0001-82 - CGF n." 06.920.284.2





EM FRASCO PET

147.209,90

Total

Os serviços em questão deverão ser prestados por empresas especializadas que efetivamente comercialize o item em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade.

1.3 - A despesa do presente termo estima-se em: R\$ 147.209,90 (cento e quarenta e sete mil duzentos e nove reais e noventa centavos).

2.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1- Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como base as pesquisas prévias de preços realizadas junto a empresas do ramo de atividade pertinente com o objeto em apreço, partes integrantes deste processo.

3.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1- Pregão Presencial, (MENOR PREÇO POR ITEM).

4.0 - ORGÃO GERENCIADOR:

4.1- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.

5.0 – ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria de Finanças, Administração e Gestão.







6.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

6.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

b) Registro Comercial em caso de empresa individual e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o último aditivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; administradores

c)Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício. d)Certificado de Condição de Microempreendedor – CCMEI

6.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (ISS)

6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;







b)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Divida Ativa Estadual

c)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

6.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e, 6.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11

deste 6.2.4-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo

6.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1-Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços da mesma categoria do item constante desta licitação. a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão,

L Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II — Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Prefeitura Municipal de Senador Pompeu Avenida Francisco França Cambrau, s/n.", Baixro Centro – CLP 63.600.000 CNPJ n." 07.728-421/0001-82 – CGF n." 06.920.284-2







6.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

6.4.2-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

6.4.2.1- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

AC : ATIVO CIRCULANTE ONDE

> AC+RLP PC+ELP

: PASSIVO CIRCULANTE PC : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

: REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

6.4.2.2-As empresas abertas a partir de 2019, deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, na forma da lei.

6.4.2.3-O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual)









6.5- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

7.0- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

7.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos materiais, estes deverão ser entregues junto as Secretarias contratantes da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, mediante solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra.



Prefeitura Municipal de Senador Pompeu Avenida Francisco França Cambraia, s/n.", Bairro Centro — CEP 63,600-000 CNPJ n.º 07,728,421/0001-82 — CGF nº 06,920,284-2









ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SENADOR POMPEU-CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP003/2020-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados em refeições, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Senador Pompeu/CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1						
2						
3						
4						

PROPONENTE:	
CNPJ N°:	
	TE DA EMPRESA:
	ROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
	Nome do Representante Legal
	CPF nº





CUIDANDO DAS PESSOAS



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data	
 Nome do representante Legal	
CPF N° -	





CUIDANDO DAS PESSOAS



CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02 MODELOS DE DECLRAÇÃO

MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP003/2020-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados em refeições, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Senador Pompeu/CE, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Nome do re	presentant	e Legal
CPF N°		-

MODELO Nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e	data
Nome do repres	entante Legal
CPF N°	







ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, no processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP003/2020-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventual contratação de serviços especializados em refeições, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Senador Pompeu/CE, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data	
Nome do representante	Legal
CPF N°	

OBS.: No caso de *procuração particular*, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.





CUIDANDO DAS PESSOAS



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____._/2020 - SRP PROCESSO Nº GM-PP003/2020-SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP003/2020-SRP VALIDADE: 01 (um) ano

Aos..........dias do mês de.........do ano de dois mil e, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, localizada na Avenida Francisco Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º GM-PP003/2020-SRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Serviços Especializados em Refeições, para atender as necessidades das Unidades Gestoras do Município de Senador Pompeu/CE, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º GM-PP003/2020-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I Especificações dos EQUIPAMENTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, na forma que a lei estabelece.





CUIDANDO DAS PESSOAS

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, na condição de órgão gerenciador, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos equipamentos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os equipamentos serão entregues no local previamente definido pelo órgão contratante da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, mediante solicitação da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.





CUIDANDO DAS PESSOAS

- 7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.
- 7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1- A prestação dos Serviços junto as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.
- 9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



S FIS 178

Rubrica

CUIDANDO DAS PESSOAS

- 9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
- c.2) Desistência de executar o objeto dessa licitação.
- 9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 9.6 As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.



CUIDANDO DAS PESSOAS

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art, 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.
- 11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 11.4 Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.
- 11.6- A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:



CUIDANDO DAS PESSOAS

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.
- 12.1.2- Quando a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE:
- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.
- 12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.
- 13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.
- 13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.
- 14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação





CUIDANDO DAS PESSOAS

com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- Λ contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

conferido e actiado conforme, var assimado pelas j	
Senador Pompeu-CE, de ,	de 20
ORDENADOR(A) DE DESPESAS Secretaria de ÓRGÃO GERENCIADOR	Nome do Representante Legal Nome da Empresa LICITANTE
ORDENADOR(A) DE DESPESAS Secretaria de ÓRGÃO PARTICIPANTE	
TESTEMUNHAS:	
1,	
Nome:	
CPF:	
2	
Nome:	
CPF:	







CUIDANDO DAS PESSOAS

AN	EXO DA ATA DE REGISTRO D	DE PREÇO	OS Nº	_/2020 -	SRP.
celebrada Secretaria preços es extraído o EMPRE ENDER	umento é parte integrante da Ata de entre o município de Senador Poma de Finanças, Administração e Gestão a seguir registrados, demonstrados mapas de lances ofertados no Presenta de SA:	peu-CE, at stão, a(s) e o nas plani egão Presen	ravés da Secre mpresa(s) aba lhas seguintes,	taria de l ixo indic conform	Educação e adas, cujos e resultado
				VALO	RES - R\$
ITENS	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1					







CUIDANDO DAS PESSOAS

ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONT	RATO N°					
			ENT SENA DA S	RE SI FA ADOR P ECRETA	ZEM O MU POMPEU-CI RIA DE	RATO QUE INICÍPIO DE E, ATRAVÉS , COM EMPRESA , PARA O DECLARA:
público 2, sito a Pompet Ordena e, do inscrita denomi Federal 10.520/	interno, inscrita no Ca Avenida Francisco (a/Ce, através da Sador(a), Sr(a)	França Ca França Ca Secretaria Inpresa, bairro ob o, CPF L'ADA, de de junho de de 2002, s	sob o nº 07. umbraia, s/r de, dorava , dorava , er nº acordo co , em con 1993 e suas sujeitando-so	728.421/0 n, Centro n, Centro neste nte denon n om o Edi formidade s alteraçõe	o001-82 - CGI - CEP 63.600 c ato representate ato regardate ato regardate ato regardate ato representate ato regardate ato regardate ato representate ato repre	entado pelo(a) NTRATANTE ereço na Rua do, esentada por nado, doravante o Presencial no preceitua a Lei a Lei Federal no
CLÁUS	SULA PRIMEIRA -	DO OBJ	ETO			
de PRE	presente contrato tem s especializados em do Munic GÃO PRESENCIAI	refeições, ípio de Ser L n.º GM-F	para aten nador Pomp PP003/2020	der as ne seu/CE, pa -SRP.	ecessidades d arte integrante	a Secretaria de
	Presente Contrato i ne planilha a seguir:	mporta no	valor glo	bal de R	5	,
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
					/	



Fls. 184

Rubrica

CUIDANDO DAS PESSOAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

- 3.1- Fornecer os serviços ao representante da Contratante, mediante **ORDEM DE SERVIÇO**, de forma imediata, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.
- 3.2- O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.
- 4.2- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 4.3- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.
- 4.4- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;
- 5.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Fornecer os serviços ao representante da Contratante, mediante ORDEM DE SERVIÇO, de forma imediata, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.



8 Fls. 185

Rubrica

CUIDANDO DAS PESSOAS

- 6.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 6.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 6.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1-Os preços são firmes e irreajustáveis;

CLAÚSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1ª, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1-Fornecer os serviços ao representante da Contratante, mediante **ORDEM DE SERVIÇO**, de forma imediata, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.2-A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) días úteis, contados da data de sua convocação.



CUIDANDO DAS PESSOAS



- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
- c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.
- 10.3- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 10.4- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de ______ da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 10.5-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 10.6-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 10.7As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.8-A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 10.9-Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1-A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA









12.1-As despesas oriundas da presente co orçamentária nº, e elemente	ontratação correrão por conta da dotação o de despesas nº
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO	FORO
toda e qualquer controvérsia oriunda do pre	or Pompeu-CE, Estado do Ceará, para dirimir sente edital, que não possa ser resolvida pela a qualquer outro, por mais privilegiado que
conferido e achado conforme, vai assinado pe	os, foi lavrado este instrumento que após lido, elas partes. de
(Nome do Secretário) Secretária de CONTRATANTE	Representante da Empresa Nome da Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF:	2Nome: CPF:

